



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – PR

LEI Nº 1.105/2022, de 17 de novembro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre o Desmembramento da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, conforme especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e eu **RENATO TONIDANDEL**, Prefeito do **Município de Santa Lúcia**, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Esportes desmembrada da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura instituídos pela Lei Municipal nº 410/2011, de 16 de agosto de 2011, que dispõe sobre a reorganização Administrativa do Município de Santa Lúcia, passando a formarem duas unidades administrativas.

Parágrafo único. A nomenclatura das Secretarias passará a constar na Lei de Estrutura com as seguintes denominares:

I - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º Com a presente Lei, fica criado o Cargo de Secretário Municipal de Esportes, Símbolo CC-1 Cargo de Provimento em Comissão, com vencimento igual aos dos demais Secretários Municipais, cujo valor é o estabelecido na Lei nº 410/2011.

Art. 3º Os cargos em comissão da Secretaria Municipal de Esportes serão os mesmos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, constantes na Lei nº 410/2011, adotados os mesmos procedimentos formais e legais pertinentes às demais Secretarias Municipais, com os mesmos símbolos, e os mesmos vencimentos, os quais fazem parte do organograma.

Parágrafo único. Com a criação Secretaria Municipal de Esporte, fica alterado o Anexo I-A-7 (Estrutura Hierárquica) e Anexo I- B - 7 (Lotação dos Servidores) da Lei nº 410/2011 e cria o Anexo I-A-10 e Anexo I-B-10 na Lei nº 410/2011, com a adição de 01 Cargo de Secretário Municipal de Esportes e Turismo, símbolo CC-1 e seus cargos a ele vinculados, conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – PR

ANEXO I- A - 7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

- Setor de Coordenação Pedagógica

- Setor de Ensino:

- Setores de: Educação Infantil, Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Especial, Programas e Projetos Educacionais, Apoio Técnico Educacional

- Setor de Controle de Documentação das Escolas Rurais Cessadas e Arquivamento de Documentos

- Setor de Compras de Material de Consumo

- Setor de Alimentação Escolar

- Setor de Coordenação do Transporte Escolar

- Setor de Biblioteca Pública

DEPARTAMENTO DE CULTURA

- Setor de Eventos e Apresentações Culturais

ANEXO I- A - 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

- Setor de Promoção Esportiva

- Setor de Práticas Esportivas

- Setor de Promoção lazer

- Setor de Compras de Material de Consumo

ANEXO I- B - 7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CARGO	VAGA
Secretario	01
Diretor	01
Chefe de divisão	01

ANEXO I- B - 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

CARGO	VAGA
Secretario	01
Diretor	01
Chefe de divisão	01

Art. 4º A Secretaria Municipal de Esportes, e suas unidades administrativas, criada por desmembramento da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, temporariamente subordinar-se-ão às rubricas e saldos orçamentários



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – PR

pertinentes àquela Secretaria Municipal e suas respectivas unidades administrativas, de acordo com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual vigente, e oportunamente integrarão especificamente tais instrumentos de planejamento, com suas rubricas e saldos orçamentários, de acordo com os correspondentes projetos e atividades coerentes com suas finalidades.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das respectivas rubricas e saldos orçamentários do corrente exercício, nos termos do que preceitua o art. 5º, suplementadas, se necessário, na forma da legislação pertinente em vigor.

DAS ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS

Art. 6º O artigo 32 da Lei nº 410/2011 passa a vigorar com a seguinte legislação:

“Art. 32 Ficam criados 35 (trinta e cinco) cargos de confiança, que dentro dos limites desta lei serão ocupados por cargos comissionados ou por servidor efetivos com função gratificada, sendo os respectivos cargos:

- I. 09 (nove) Cargos de Secretários;*
- II. 01 (um) Cargo de Chefe de gabinete;*
- III. 01(um) Cargo Assessor Jurídico do Gabinete;*
- IV. 01 (um) Cargo de Controlador Interno;*
- V. 13 (treze) Cargos de Diretores;*
- VI. 08 (oito) Cargos de Chefe de Divisão;*
- VII. 01 (um) Cargo de Assessor de Imprensa;*
- VIII. 01 (um) Cargo de Assessor do Chefe do Poder Executivo.”*

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 17 de novembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal